Informações sobre a Ação Revisão da Vida Toda

A **Revisão da Vida Toda** é uma tese revisional que adiciona ao cálculo da RMI (Renda Mensal Inicial) todos os salários de contribuição da vida do segurado e não somente os posteriores a julho de 1994, início do Plano Real.

Com esta ação, quem já se aposentou, pode **solicitar a revisão do valor do benefício,** com a inclusão dos salários de contribuição anteriores a julho de 1994.

Isso porque a regra de transição estabelecida em 1999 desconsiderava as contribuições anteriores ao Plano Real – o que deixou muita gente no prejuízo.

Assim, milhares de aposentados que contribuíram com altos salários antes de 1994, simplesmente tiveram descartados os seus recolhimentos, causando prejuízo na aposentadoria que em muitos casos, chega a 60% do valor mensal recebido.

Com esta ação, o aposentado busca que o seu cálculo seja refeito, computando os valores pagos antes de julho de 1994, e com isso aumentando sua renda mensal.

Entretanto, por questão de enquadramento, o contribuinte deve cumprir os requisitos abaixo:

- ► Ter se aposentado na regra de transição da Lei 9.876/99;
- ► Ter salários de contribuição anteriores a julho de 1994;
- ▶ Não ter ultrapassado 10 anos desde o primeiro recebimento da aposentadoria.

Portanto, o aposentado que desejar ajuizar a revisão de aposentadoria, deve estar recebendo o **benefício há menos de 10 anos**.

Para ajuizar esta ação de revisão de aposentadoria é imprescindível fazer um cálculo prévio e um relatório de cálculo, para que o aposentado possa saber se compensa ou não ajuizar a referida ação, pois em alguns casos o valor pode não ser vantajoso ou o valor ser muito pequeno.

Assim, tendo o cálculo e o relatório prontos, e o valor ser considerado interessante, o aposentado deverá pedir judicialmente a sua revisão da vida inteira.

Os Documentos essenciais para entrar com a ação são:

- RG e CPF;
- Comprovante de residência;
- CNIS Cadastro Nacional de Informações Sociais (obtido no Portal do meu.inss.gov.br);
- Carteira de Trabalho, se teve contribuições anteriores a 1982;
- Cópia da carta de concessão da aposentadoria, ou processo administrativo da concessão;
- Cálculo do tempo de contribuição.

A ação cujo valor da causa, for inferior a 60 salários-mínimos, será ajuizada no Juizado Especial Federal (JEF) da Comarca em que o aposentado residir, ou na Comarca mais próxima em exista o JEF.

As ações ajuizadas no JEF estarão livres das custas processuais, e dos honorários de sucumbência, caso a ação não tenha sucesso.

Despesas envolvidas com o cálculo do tempo de contribuição e com o Relatório de Cálculo:

Para ajuizar esta ação será necessário a realização de 02 (dois) tipos de cálculos, por isto será cobrado um valor de **R\$ 300,00** (trezentos reais) para custear as despesas com o Contador.

Despesas com Honorários Advocatícios:

Quanto aos Honorários Advocatícios estes serão cobrados no final, com o êxito desta ação, no patamar de 20% do proveito econômico que o beneficiário obtiver.

Destes 20% (vinte por cento), 5% (cinco por cento) serão doados à Associação dos Ex-alunos da FEG – Alumni Unesp Guaratinguetá – ALUMNI.